# EDITAL INTERNO DE EXTENSÃO 009/2019
# IFMT-CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

## PROGRAMA INTERNO DE FOMENTO À PESQUISA E EXTENSÃO

Agosto/2019

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, objetivando o fomento, a produção científica e a disseminação do conhecimento tecnológico, torna público o processo de seleção de Projetos de Extensão de Língua Estrangeira (curso de idiomas) do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, para apoio a projetos a serem desenvolvidos no período de agosto a dezembro de 2019, de acordo com as disposições deste edital.

## 1 – DOS OBJETIVOS

**1.1** - Este edital constitui-se para apresentação e seleção interna de projetos de extensão no formato de cursos de idiomas, a serem desenvolvidos por docentes, técnico-administrativos e alunos do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde. Será selecionado um (01) projeto a ser executado no prazo de quatro (04) meses no exercício de 2019.

**1.2** - O Programa Interno de Fomento à Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, de acordo com as diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, tem como objetivo fortalecer o processo de produção e disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos alunos do ensino técnico do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

**1.3** - É objetivo geral deste edital, através do Programa Interno de Fomento à Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, promover e estimular a participação dos servidores e discentes em atividades de extensão, contribuindo para maior integração entre o *campus* e a sociedade local.

**1.4** - São objetivos específicos do Programa Interno de Fomento à Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde e deste edital:

**a)** Consolidar a política de pesquisa e extensão no âmbito do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;

**b)** Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão para atender às demandas sociais;

## 2 – DAS DEFINIÇÕES

**2.1** – Extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a sociedade.

**2.2** – Projeto: a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

**2.3** - Pré-avaliador: Coordenador de extensão ou responsável por realizar a pré-avaliação dos projetos submetidos via SUAP - Módulo Extensão.

**2.4** – SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública, criado pela equipe de desenvolvimento da Coordenação de Sistemas de Informação (COSINF) da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI) do IFRN para a gestão dos processos administrativos e acadêmicos deste Instituto Federal.

## 3 – DAS LINHAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS POR ESTE EDITAL

**3.1** - Será prioridade neste processo de seleção os projetos que apresentarem ações na linha temática Língua Estrangeira, no formato de curso de idiomas.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Podem submeter projetos, os servidores efetivos da área de linguagens do IFMT Campus Avançado Lucas do Rio Verde, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2° da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não tenham projetos extensão, vinculados aos editais de 2018, sem conclusão no SUAP Módulo Extensão.

**4.2** - Servidores técnico-administrativos podem coordenar projetos, porém sem recebimento de bolsas, conforme Nota nº 00001/2019/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.

**4.3** - Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste

Edital.

**4.4** - Servidores inadimplentes em programas e projetos de pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.

**4.5 –** O Coordenador de Extensão poderá concorrer a este Edital desde que não seja pré-avaliador e membro da comissão de seleção de projetos.

**4.5.1** - Caso o Coordenador de Extensão tenha interesse em participar do Edital é necessário que comunique previamente a Direção Geral do campus indicando o pré-avaliador dos projetos do seu Campus, função que poderá ser sub-rogada ao seu superior imediato ou servidor devidamente designado por portaria interna para tal função.

**4.6.** - Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

**4.6.1** - Estar regularmente matriculados nos cursos técnicos ou superiores de graduação (bacharelado) do IFMT Campus Avançado Lucas do Rio Verde.

4.6.2 - Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal.

4.6.1 – O auxílio estudantil não está incluído na categoria de bolsas.

**4.6.3** - Os alunos que estiverem recebendo bolsa (monitoria, pesquisa e/ou extensão) de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão.

**4.6.4** - Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.

**4.6.5** - Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

## 5 - DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A submissão das propostas será exclusivamente pelo SUAP – Módulo Extensão, disponível em: https://suap.ifmt.edu.br. Propostas enviadas por outros meios serão desconsideradas.

**5.2** - A Estrutura e Submissão da proposta no SUAP Módulo Extensão deve ser realizada

conforme disposto no Anexo I deste edital.

**5.3** - Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as áreas temáticas descritas no item 3.2 e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT.

**5.4** - O projeto de extensão deverá ter um (01) extensionista coordenador, até três (03) estudantes bolsistas e, no máximo, outros três (03) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora. Não há restrição para estudantes voluntários.

**5.5** - O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de quatro (04) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP N° 014/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão – PVPE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**5.6** - O estudante bolsista deverá ter disponibilidade de carga horária de doze (12) horas semanais para a execução do projeto. Para o discente voluntário, a carga-horária será de quatro (04) horas.

**5.7** - O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta no SUAP – módulo extensão. Cabe ao coordenador do projeto a seleção dos mesmo utilizando-se dos critérios definidos no item 6.2 deste edital.

**5.7.1** – O processo seletivo deverá ser registrado em ata específica assinada pelo coordenador do projeto que deverá ser digitalizada em formato "pdf" e anexada ao SUAP – Módulo Extensão no momento da inscrição do bolsista.

**5.8** - Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

**5.9** - Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

## 6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

**6.1** – O presente edital selecionará um (01) projetos de extensão, de acordo com as regras

deste edital.

**6.2 –** Cada projeto de extensão selecionado terá direito a duas (02) bolsas mensais, no valor de R$ 250,00 para estudantes de nível médio. O projeto não contará com auxílio de taxa de bancada.

**6.3 -** A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até quatro (04) meses, no período de agosto a novembro de 2019 ou até o término da atividade, em caso de prorrogação justificada e devidamente homologada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

**6.4 -** O pagamento da bolsa mensal para o estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP - módulo extensão das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas no projeto.

**6.5 -** Em complemento ao preenchimento no SUAP - Módulo Extensão das informações citadas no item anterior (5.4), o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema fotos da execução do projeto.

**6.6 -** O prazo limite para o preenchimento no SUAP - Módulo Extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previsto no projeto, e bem como a disponibilização no sistema de fotos, será até 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

**6.7 -** Caberá ao Setor de Extensão do campus ou ao monitor designado, após o prazo limite do item 5.6, a validação no SUAP - Módulo Extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

**6.8 -** Após a validação das atividades mensais, caberá ao Setor de Extensão IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde a formalização do processo, até o quinto (5º) dia útil de cada mês, solicitando o pagamento das bolsas junto ao Departamento Administrativo, Orçamentário e Financeiro do Campus.

**6.8.1 –** O não cumprimento das atividades dentro do prazo estabelecido no item 5.6 culminará na suspensão do pagamento da bolsa para o respectivo mês, sem possibilidade de pagamento retroativo.

**6.9 -** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente de acordo com as normas do IFMT.

**6.10** - Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do orientador. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do Projeto.

**6.11** - Os valores preestabelecidos estão em obediência Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

**6.12** - A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pelo coordenador do projeto, acompanhada e aprovada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus e pela Diretoria/Departamento de Administração do Campus.

**6.13** - À Diretoria/Departamento de Administração e Planejamento do Campus fica reservado o direito de solicitar à Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus documentações adicionais de seu interesse, bem como orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos de extensão, nos termos dos seus regulamentos específicos.

**6.14** - Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pela Direção/Coordenação de Extensão do Campus, mediante carga horária informada pelo Coordenador do Projeto.

**6.15** - Ao final da execução dos projetos todos os membros da equipe serão certificados.

**6.16** - A dotação orçamentária corresponde às ações 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) e/ou 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fontes 8100 e/ou 0100, ND 33.90.18-01, 33.90.20-01.

## 7 - COMPROMISSOS

**7.1** - Do coordenador do projeto:

a) Elaborar e submeter a proposta no SUAP – Módulo Extensão, disponível em: https://suap.ifmt.edu.br;

b) Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;

c) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo II;

d) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo III;

e) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe executora, inclusive pelo bolsista selecionado;

f) Orientar a equipe executora, inclusive o estudante bolsista, nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;

g) Comunicar à Direção/Coordenação de Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto, bem como realizar a substituição da coordenação do projeto na aba "Equipe" no SUAP - módulo extensão, disponível no site http://suap.ifmt.edu.br ;

h) Comunicar e justificar ao Diretor/Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (bolsista e voluntário), e realizar a substituição na aba "Equipe" no SUAP - módulo extensão, disponível no site http://suap.ifmt.edu.br;

i) Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP -- Módulo Extensão o registro das Metas/Atividades executadas (listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes. Os registros fotográficos mensais deverão ser postados na aba "FOTOS" do SUAP módulo Extensão;

j) Inserir mensalmente, na aba "Plano de Desembolso", ícone 'Gerenciar gastos', específico da bolsa do discente do mês a que se refere, no SUAP – Módulo Extensão, a frequência do bolsista estudante do projeto, digitalizada e em arquivo PDF, conforme Anexo IV;

k) Preencher mensalmente no SUAP -- Módulo Extensão as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de

etapas previstas do projeto.

l) A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento da alínea "i" deste subitem;

m) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária equipe executora, inclusive o estudante bolsista, informando à Direção/Coordenação de Extensão do Campus as ausências destes nas atividades previstas;

n) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Direção/Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da Diretoria/Coordenação de Extensão;

o) Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas no Campus;

p) Incluir nos materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão a identificação do apoio do Campus.

q) Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do Projeto, e encerrar o projeto no SUAP.

r) Submeter, obrigatoriamente, os resultados do projeto executado na forma de Resumo Expandido em Revistas Institucionais como Digoreste e Semana Tecnológica do campus.

**7.1.1** - O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão.

**7.2** - Do estudante bolsista e/ou voluntário:

a) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo V (quando bolsista) e Anexo VI (quando voluntário);

b) Executar as atividades propostas pelo coordenador;

c) Dedicar o mínimo de doze (12) horas semanais ao projeto, quando bolsista e quatro (04) horas para voluntário, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;

d) Manter atualizado e preencher a Folha de Frequência Mensal, conforme anexo IV;

e) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;

f) Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de

banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas no Campus, sob solicitação do Coordenador do Projeto;

g) Prestar informações referentes ao projeto a Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, sempre que solicitado;

h) Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados nos Projetos;

i) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

**7.2.1 -** O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

a) Por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;

b) Por solicitação do próprio estudante;

c) Por ter efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;

d) Por conclusão, abandono ou desistência do curso;

e) Por ter cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 014/2019.

**7.2.2 -** O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão.

**6.3 -** O colaborador do projeto deverá disponibilizar até duas (02) horas semanais no auxílio da execução do projeto.

## 8 - DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

**8.1 -** Os Projetos serão pré-avaliados pelo Setor de Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde e, posteriormente serão apreciados por dois avaliadores do banco de avaliadores de Projetos de Extensão do IFMT, tendo os seguintes critérios de avaliação:

| ITEM | TÓPICOS AVALIAÇÃO | CRITERIOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Relação com o setor produtivo e/ou comunitário | Caracterização/descrição da Comunidade Externa | 0 a 20 |
| 3 | | Participação/atendimento à comunidade externa e relevância para uma problemática local. | 0 a 15 |
| 5 | Qualidade da escrita e apresentação do projeto | Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal) | 0 a 10 |
| 6 | | Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto adequação e qualidade | 0 a15 |
| 7 | | Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do projeto | 0 a 10 |
| 8 | | Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance | 0 a 15 |
| 9 | Indissociabilidade do projeto e atuações do proponente | Relação com o Ensino e a Pesquisa | 0 a 15 |

**8.2 -** A seleção de projetos dar-se-á entre os projetos do próprio Campus, em que serão aprovados e classificados aqueles de melhor nota, conforme os critérios definidos neste Edital.

**8.3 -** Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no item 03 da tabela: "Efetiva participação/atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto"

## 9 - DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS À BOLSA

**9.1 -** São requisitos para o discente candidato à bolsa:

a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de nível médio ou superior ofertados pelo IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;

b) Ter ainda, no mínimo, um mês de permanência na Instituição, após o término do projeto;

c) Ter Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;

d) Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.

e) Não possuir, no ano vigente, registros por faltas disciplinares classificadas como médias, graves e/ou gravíssimas conforme Artigo 15, do Regimento Disciplinar Discente;

f) Possuir coeficiente de rendimento ≥ 6,5 (seis pontos e meio);

g) Proceder abertura de conta bancária para recebimento da bolsa em seu nome e CPF;

h) Não perceber nenhuma outra bolsa iniciação e extensão de outros órgãos, instituições e ou agências de fomento de pesquisa e extensão do estado, país ou órgãos estrangeiros.

i) Não possuir vínculo empregatício

j) Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

## 10 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**10.1** - Será admitido recurso contra o Resultado Preliminar.

**10.2** - O recurso deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, menu "Projetos", sub-menu "Meus Projetos", selecionar o projeto submetido e clicar em "interpor recurso", até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

**10.3** – O Setor de Extensão do IFMT- Campus Avançado Lucas do Rio Verde não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## 11 - DO RESULTADO

**11.1** - Serão classificados os projetos por ordem da nota atingida na fase de avaliação conforme os critérios definidos no item 7 deste Edital.

**11.2** - Serão considerados aprovados os projetos com nota ≥ 60 (sessenta) conforme os critérios definidos no item 7 deste Edital.

**11.3** - O Extensionista será informado do resultado do julgamento do Projeto via e-mail, Sistema SUAP – Módulo Extensão e por meio da divulgação pública no site

www.lrv.ifmt.edu.br, conforme prazo estipulado no item 13 deste edital.

## 12 - DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

**12.1** - O acompanhamento do Projeto será realizado pelo Setor de Extensão do IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde por meio de verificações *in loco,* utilizando do plano de trabalho e metas/atividades previstas.

**12.2** – Quando o Setor de Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

## 13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.6** - O Cumprimento de Objeto é parte integrante da prestação de contas e as informações quanto a isso devem ser inseridas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão, nas abas "Caracterização dos Beneficiários", "Metas/Atividades", "Fotos", "Lições Aprendidas" e "Conclusão".

**13.7** - Dúvidas quanto a inserção dos dados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão podem ser sanadas por meios dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-moduloextensao/.

**13.8** - A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

**13.9** - A validação da prestação de contas será realizada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do campus via Sistema SUAP - Módulo Extensão, aba "Monitoramento".

**13.10** - O atraso por mais de 30 dias na apresentação da prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX e PROPES, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

**13.11** - Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

**13.12** - Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

## 14 - DO CRONOGRAMA

**14.1** - Cronograma das atividades previstas neste Edital.

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 08/08/2019 |
| Seleção de Bolsista | 08/08/2019 a 09/08/2019 |
| Prazo para submissão do projeto no SUAP | 08/08/2019 a 10/08/2019 |
| Pré-avaliação das propostas (Coordenação Extensão) | 11/08/2019 até às12h |
| Avaliação das Propostas por (Banca de avaliadores) | 11/06/2019 a 12/06/2019 até às 12h |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 12/08/2019 até às 13h |
| Prazo para interposição de recurso | 13/08/2019 até às 23:59h |
| Prazo para análise de recursos | 14/08/2019 até às 12h |
| Divulgação do Resultado Final | 14/08/2019 até às 18h |
| Período para execução do projeto | 15/08/2019 a 15/12/2019 |
| Prazo máximo para envio do relatório final no SUAP - Módulo Extensão | 15/01/2020 |

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

**15.2** - A Direção Geral do IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

**15.3** - Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser

encontrados no endereço eletrônico https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/.

**15.4** - Ao IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde reserva-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

**15.5** - A Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do presente Edital, ou devido a cortes orçamentários da União.

**15.6** - A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades na proposta, expedida pelo SUAP - Módulo Extensão.

**15.6.1** - Ficará ao encargo do campus a certificação dos demais participantes.

**15.7** - O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Lucas do Rio Verde/MT, 08 de agosto de 2019.

p/ Valéria S. Haragushiku

**João Vicente Neto**

**Diretor Geral "Pró-Tempore"**

***Campus* Avançado Lucas do Rio Verde**

**Portaria IFMT 499 de 09/03/2015**

**DOU n.47 11/03/2015**

Valéria de Souza Haragushiku
Diretora Geral Substituta
IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria IFMT nº 2.080 de 21/09/2015

**ANEXO I**

## ESTRUTURA E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

1 - Resumo

**1.1** - É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

2 - Justificativa da proposta

**2.1** - Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

3 - Fundamentação teórica

**3.1** - É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico do assunto trabalhado, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do Projeto. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para temática em questão. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.

4 - Objetivo Geral

**4.1** - O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

5 - Metodologia da Execução do Projeto

**5.1** - A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

6 - Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

**6.1** - O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

7 - Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

**7.1** - A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais elou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, benificiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados.

**7.2** - Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros sociais, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc)

## 8 - Referências

**8.1** - Referência "é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual" (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

## 9 - Caracterização dos beneficiários

**9.1** - Todo Projeto de extensão deverá envolver público predominantemente externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não Governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários.

## 10 - Equipe

**10.1** - A equipe do projeto proposto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) coordenador (servidor) e por 02 (dois) discentes bolsistas devidamente matriculado em curso de nível médio integrado e 01 (um) discente bolsista devidamente matriculado no curso de nível superior no IFMT-Campus Avançado Lucas do Rio Verde. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será, sumariamente, desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste certame em relação a cada um dos componentes do projeto.

## 11 - Metas/Atividades

**11.1** - Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma meta por mês no transcorrer de 04 (quatro) meses e é imprescindível o desenvolvimento de pelo menos uma atividade mensal que garanta seu alcance. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência. Esse processo viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto, pelo Setor de Extensão do campus.

**12** - Plano de aplicação

**12.1** - Adicionar uma Memória de Cálculo coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339018 (Auxílio Financeiro a Estudantes) e 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em "Valor Planejado" e "Valor Disponível".

**13** - Plano de desembolso

**13.1** - 0 valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

**14** - Da submissão da proposta no SUAP - módulo extensão

**14.1** - 0 servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço https://suap.ifmt.edu.br, módulo extensão.

**14.2** - A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com o servidor Responsável de Tecnologia da Informação do campus e este, se necessário, com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

**14.3** - Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

**ANEXO II**

## TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO
## EDITAL N. 09/2019 – IFMT/LRV

Eu, _____,
SIAPE _____, cargo/função _____ do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na _____,
telefone _____, e-mail _____, portador do RG n.º _____, órgão emissor _____, data de emissão ___/___/___,
CPF _____, por meio do presente instrumento particular, firmo este Termo de Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao servidor para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital nº 09/2019, de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme itens abaixo relacionados:

1) O COORDENADOR obriga-se a:

a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições no IFMT;

b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;

c) apresentar relato mensal e final via SUAP - módulo extensão, com a devida prestação de contas da taxa de bancada;

d) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar à Coordenação de Extensão do Campus, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

e) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;

f) Observar todas as obrigações listadas no item 7.1 do Edital nº 09/2019.

2) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

4) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Edital 09/2019 e na Resolução CONSUP n. 014/2019 e suas alterações.

Lucas do Rio Verde, ____ de _____ de 2019.

_____
Coordenador do Projeto

**ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, servidor(a) do IFMT, com a função de_____, registrado(a) no SIAPE sob o Nº_____, lotado(a) no Campus Avançado Lucas do Rio Verde, e coordenador(a) do projeto de extensão _____ contemplado no Edital nº 09/2019/IFMT/LRV, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no âmbito do IFMT não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do projeto de extensão citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

Lucas do Rio Verde, ____ de _____ de 2019.

_____

Coordenador do projeto

_____

Chefe Imediato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

**ANEXO IV**

**FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL**
**EDITAL N. 09/2019 - IFMT/LRV**

| |
|---|
| **Projeto:** |
| **Coordenador:** |
| **Discente:** **Bolsista ( ) Voluntário ( )** |

| **Dia** | **Mês _____/2019** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Entrada** | | **Saída** | | **Atividades executadas** |
| | Assinatura | Horário | Assinatura | Horário | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

A ser preenchido pelo Servidor Responsável pelo Bolsista

| Avaliação obrigatória no último mês da Bolsa(*): | SIM | NÃO | Parcialmente |
|---|---|---|---|
| 1) O bolsista desempenhou todas as suas funções com competência e dedicação? | | | |
| 2) O bolsista é assíduo? | | | |
| 3) Houve faltas NÃO justificadas nesse mês? Em caso positivo informar: | | | |

| **Declaração do Aluno Bolsista** | **Confirmação do Coordenador do Projeto** |
|---|---|
| Declaro, para fins de pagamento de bolsa, que realizei atividades pertinentes ao projeto e cumpri carga horária de ____(_____) horas semanais, conforme edital e seus anexos.<br><br>Discente Bolsista | Confirmo que o aluno bolsista realizou atividades pertinentes ao projeto descritas e cumpriu a carga horária de ____(_____) horas semanais.<br><br>Coordenador do Projeto |

**OBSERVAÇÕES**:
1) Encaminhar original à Coordenação de extensão para solicitação de pagamento de bolsa ao DAP;
2) Anexar todos os documentos que comprovem as possíveis ausências justificadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

## ANEXO V

## TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA
## EDITAL N. 09/2019 - IFMT/LRV

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, estudante do Curso de _____, devidamente matriculado no ____ semestre/ano do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus Avançado Lucas do Rio Verde, residente na _____,
telefone _____, e-mail _____, possuidor de conta corrente no Banco _____, Agência _____, Conta _____, por meio do presente instrumento particular, firmo o presente Termo de Compromisso, para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital nº 09/2019 de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme os itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao estudante quatro (04) bolsas no valor mensal de: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aluno do curso técnico integrado ao ensino médio em Biotecnologia para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título _____ _____, aprovado no Edital nº 09/2019, sob a coordenação do servidor _____.

2) DECLARO:

a) ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT;

b) participar do projeto de extensão como estudante extensionista bolsista;

c) dispor de carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de ensino;

d) não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;

e) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria ou estágio remunerado, exceto na categoria **voluntário**;

f) observar todas as obrigações listadas no item 7.2 do Edital nº 09/2019.

g) autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de extensão ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos de extensão do campus.

3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital 09/2019 e na Resolução CONSUP n. 014/2019 e suas alterações.

Lucas do Rio Verde, _____ de _____ de 2019.

_____
Estudante bolsista

_____
Responsável legal do estudante
(para menores de idade)

_____
Coordenador do Projeto

**ANEXO VI**

## TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM AÇÕES DE EXTENSÃO

## EDITAL 009/2019-IFMT/LRV

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Avançado de Lucas do Rio Verde, Autarquia Federal de regime especial, com sede à Avenida Universitária, 1600W na cidade de Lucas do Rio Verde, CNPJ: 10.784.782/0001-50, doravante denominada IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

| **DADOS PESSOAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do Voluntário | | | |
| RG | | CPF | |
| Endereço | | | |
| Fones | | | |
| E-mail | | | |
| | **Se Voluntário Servidor** | | **Se Voluntário Aluno** |
| Campus | | | |
| Setor/Curso | | | |
| Matrícula – Servidor/Aluno | | | |
| | **Voluntário Externo** | | |
| Empresa | | | |
| **O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto** | | | |
| Título do projeto | | | |
| Coordenador do projeto | | | |
| *Campus* de execução do projeto | | | |
| Relate o motivo do interesse pela participação no projeto | | | |

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

**DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será não superior as horas semanais do discente bolsista, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de quatro (04) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

**DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS**

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFMT em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superioras, respeitando a hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFMT.

Cláusula 8ª – O voluntário disponibilizará a carga horária mínima de _____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____ sem prejuízo das demais atividades, caso seja aluno ou servidor do IFMT;

Cláusula 9ª – O voluntário receberá certificado e/ou declaração das suas atividades supervisionadas, expedida pela coordenação de extensão com a anuência da Coordenação de Extensão.

**DO DESLIGAMENTO**

Cláusula 10ª – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

**DO FORO**

Cláusula 11ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde, _____ de _____ de 2019.

_____ Coordenador do Projeto

_____ Voluntário

# ANEXO VII – TABELA PARA PRÉ-AVALIAÇÃO

Os critérios de 01 a 10 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. O não atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

| Critérios | Resposta (esperada sim. caso a resposta seja não o projeto deve ser desclassificado). | Justificativa |
|---|---|---|
| **1.** A proposta atende aos itens 1.4, 2.1 e 2.2 do edital? | | |
| **2.** A proposta atende a Área Temática e uma das linhas temáticas (item 3.2 do Edital) | | |
| **Preenchimento correto no módulo SUAP (Verificar todas as abas no SUAP)** | | |
| **3. Dados do projeto:** Todos os campos estão preenchidos? | | |
| **4. Caracterização dos beneficiários:** O público-alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender estão preenchidos? | | |
| **5. Equipe:** Foi anexado o termo de compromisso do Coordenador? | | |
| **6. Metas/Atividades**: Observar se todas as metas têm atividades planejadas (As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível) | | |
| **7. Plano de aplicação/memória de cálculo**: verificar se está preenchido de forma correta conforme o recurso que consta no edital? | | |
| **8. Plano de desembolso**: Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto. | | |
| **9.** A proposta atende o item 4 do edital? | | |
| **10.** A proposta atende o item 5 do edital? | | |
| Recomendo a submissão do projeto:_____<br>_____<br>Ass. Diretor/Coordenador de Extensão | | |